

Subcomissário M/133304 — Pedro Crespo J. Marques Freitas, Chefe Núcleo Formação Inicial, com efeitos reportados a 01JUN2010;

Subcomissário M/134384 — José António Fernandes Silva, Chefe Núcleo Formação Contínua e Especialização, com efeitos reportados a 01JUN2010;

Subcomissário M/135331 — Carlos Manuel Martins Oliveira, Chefe de Núcleo Pessoal, com efeitos reportados a 01JUN2010;

Subcomissário M/135185 — Nelson Manuel Alves Francisco, Chefe do Núcleo de Apoio Geral, com efeitos reportados a 01JUN2010;

Subcomissário M/136296 — Francisco José Aranha Rosado, Chefe do Núcleo de Documentação e Informação, com efeitos reportados a 01JUN2010.

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 27 de Agosto de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes*, intendente.

203646931

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 17532/2010

1 — Nos termos do disposto do artigo 30.º n.ºs 1 e 3, alínea *d*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos excluídos ao procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho da categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 9956/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, sobre a intenção de exclusão.

A relação dos candidatos excluídos e respectivos fundamentos de exclusão, encontram-se afixados para consulta, no rés-do-chão do edifício sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras e nas instalações das direcções regionais deste Serviço, sitas em Faro, Lisboa, Coimbra, Porto, Ponta Delgada e Funchal, bem como disponíveis na página electrónica do SEF — www.sef.pt.

2 — As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 8 de Maio, disponível na página electrónica do SEF — www.sef.pt, dirigido ao Presidente do Júri, através de correio registado com aviso de recepção, na seguinte morada:

Av. do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1, Torre 2, 2734-506 Barcarena, Oeiras

3 — Mais se notificam de que o processo poderá ser consultado, das 10h00 às 12h00, no Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras.

Oeiras, 31 de Agosto de 2010. — O Presidente do Júri, *António José dos Santos Carvalho*.

203647036

Aviso n.º 17533/2010

1 — Nos termos do disposto do artigo 30.º n.ºs 1 e 3, alínea *d*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos excluídos ao procedimento concursal comum para ocupação de 61 postos de trabalho da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 9957/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, sobre a intenção de exclusão.

A relação dos candidatos excluídos e respectivos fundamentos de exclusão, encontram-se afixados para consulta, no rés-do-chão do edifício sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras e nas instalações das direcções regionais deste Serviço, sitas em Faro, Lisboa, Coimbra, Porto, Ponta Delgada e Funchal, bem como disponíveis na página electrónica do SEF — www.sef.pt.

2 — As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 8 de Maio, disponível na página electrónica do SEF — www.sef.pt,

dirigido ao Presidente do Júri, através de correio registado com aviso de recepção, na seguinte morada:

Av. do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1, Torre 2, 2734-506 Barcarena, Oeiras.

3 — Mais se notificam de que o processo poderá ser consultado, das 10h00 às 12h00, no Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras.

Oeiras, 31 de Agosto de 2010. — O Presidente do Júri, *António José dos Santos Carvalho*.

203646915

Aviso n.º 17534/2010

1 — Nos termos do disposto do artigo 30.º n.ºs 1 e 3, alínea *d*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos excluídos ao procedimento concursal comum para ocupação de 22 postos de trabalho da categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 9955/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, sobre a intenção de exclusão.

A relação dos candidatos excluídos e respectivos fundamentos de exclusão, encontram-se afixados para consulta, no rés-do-chão do edifício sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras e nas instalações das direcções regionais deste Serviço, sitas em Faro, Lisboa, Coimbra, Porto, Ponta Delgada e Funchal, bem como disponíveis na página electrónica do SEF — www.sef.pt.

2 — As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 8 de Maio, disponível na página electrónica do SEF — www.sef.pt, dirigido ao Presidente do Júri, através de correio registado com aviso de recepção, na seguinte morada:

Av. do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1, Torre 2, 2734 — 506 Barcarena, Oeiras

3 — Mais se notificam de que o processo poderá ser consultado, das 10h00 às 12h00, no Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras.

Oeiras, 31 de Agosto de 2010. — O Presidente do Júri, *António José dos Santos Carvalho*.

203646964

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 13994/2010

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título prévio ao Aldeamento Turístico Quintas de Óbidos Country Club, com a categoria projectada de 5 estrelas, a instalar no concelho de Óbidos, de que é requerente a sociedade Quintas de Óbidos — Investimentos Turísticos e Imobiliários, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Aldeamento Turístico Quintas de Óbidos Country Club.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística atribuída em 36 meses, contado da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma legal, a atribuição da utilidade turística fica subordinada ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- O empreendimento não deverá ser desclassificado;
- O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística, atribuída a título prévio;
- A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de seis meses, contado da data de abertura ao público, ou seja,

da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística atribuída a título prévio;

d) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

23 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

303635623

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura
e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 17535/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, considerei concluído com sucesso, pelo meu despacho de 9 de Março de 2010, o período experimental da Técnica Superior, Anabela Pinelo Mariz, colocada na 2.ª posição remuneratória, nível 15.

24 de Agosto de 2010. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

203647774

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13995/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonerar, a seu pedido, a licenciada Elsa Maria Saraiva Marujo das funções de assessora do meu Gabinete, para que tinha sido nomeada pelo despacho n.º 25 255/2009, de 4 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2009.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir do dia 3 de Setembro de 2010.

17 de Agosto de 2010. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascensão Mendonça*.

203645198

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 13996/2010

Pelo despacho n.º 4256/2010, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à construção das novas ligações da rede de alta velocidade entre Lisboa e Madrid, bem como da quadruplicação da linha de Cintura, sendo necessário prever um conjunto de intervenções na actual infra-estrutura ferroviária convencional, que se estende desde a estação do Areeiro, na linha de Cintura, até ao quilómetro 8 + 300 da linha do Norte, antes da estação de Sacavém.

No entanto, tendo-se verificado que o mesmo necessita ser corrigido, por forma a clarificar melhor a afectação dos bens visados com a declaração de utilidade pública, à empreitada em causa.

Assim, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., rectifica-se o despacho acima identificado, que se republica com as correcções agora introduzidas.

«Despacho n.º 4256/2010

Nos termos do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 394-A/98, de 15 de Dezembro, 270/2003, de 28 de Outubro, 95/2008, de 6 de Junho, e 141/2008, de 22 de Julho, a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., é a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional.

Para a prossecução deste objecto, a REFER, E. P. E., conserva os direitos e assume as responsabilidades atribuídas ao Estado relativamente ao domínio público ferroviário nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade e com vista ao prosseguimento da remodelação das vias-férreas nacionais em exploração, a expansão e a modernização do caminho de ferro assumem carácter prioritário.

Tal é o caso da adaptação do sistema ferroviário da área metropolitana de Lisboa ao expectável aumento da procura, decorrente da construção das novas ligações da rede de alta velocidade entre Lisboa e Madrid, na qual se inclui a terceira travessia do Tejo, e entre Lisboa e o Porto, bem como da quadruplicação da linha de Cintura, pelo que foi necessário prever um conjunto de intervenções na actual infra-estrutura ferroviária convencional, que se estendem desde a estação do Areeiro, na linha de Cintura, até ao quilómetro 8 + 300 na linha do Norte, antes da estação de Sacavém que implicam, designadamente, a necessidade de repor novos restabelecimentos a afectar ao domínio público municipal.

Neste sentido, para a optimização destas intervenções, foram desenvolvidos os estudos prévios e os projectos de execução de duas empreitadas referentes a trabalhos passíveis de serem autonomizados da empreitada geral de modernização entre as estações de Areeiro e de Sacavém, que irão abranger os trabalhos de via-férrea, restabelecimentos, catenária e construção civil a efectuar naquele troço, designadas por empreitada autónoma 1 e empreitada autónoma 2.

No âmbito da empreitada autónoma 1, para além do Parque de Material e Oficinas, estão incluídos os trabalhos de construção do restabelecimento da Calçada da Picheleira para supressão da passagem de nível ao quilómetro 8 + 698 da linha de Cintura e da passagem de nível da Concordância de Xabregas, ambas junto ao Apeadeiro de Chelas, na freguesia do Beato, concelho de Lisboa, criando desta forma uma alternativa segura ao atravessamento da via-férrea, bem como do restabelecimento da Azinhaga da Salgada, para supressão da passagem superior rodoviária, ao quilómetro 9 + 146 da linha de Cintura, na freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, em resultado da quadruplicação da linha de Cintura e da inserção das vias convencionais e de alta velocidade no corredor desta via ferroviária.

Face à natureza destas obras, que visam a remodelação da supracitada infra-estrutura ferroviária, bem como o seu inequívoco interesse público, e constatando-se a necessidade de ocupar, com urgência, terrenos não pertencentes ao domínio público ferroviário, mostra-se justificada a necessidade do recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública dos mesmos.

Por outro lado, tendo em conta os objectivos temporais fixados, e mostrando-se também necessário para que tais terrenos se encontrem atempadamente disponíveis, de forma a permitir, sem quaisquer constrangimentos, a intervenção do adjudicatário da obra de acordo com o plano de trabalhos, justifica-se ainda que à presente expropriação seja atribuído carácter de urgência.

Considerando o manifesto interesse público da obra empreitada autónoma 1 — inserção da linha de alta velocidade no troço Areeiro-Sacavém, da linha do Norte e da linha de Cintura — desnivelamentos rodoviários, conforme fundamentação constante da resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação, para a qual é indispensável a utilização de terrenos para além dos limites do domínio público ferroviário, no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 3313/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., e tendo em vista o imediato início dos trabalhos, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º, 15.º e 18.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e dos direitos a eles inerentes, constantes das plantas anexas com os n.ºs 10002209639 e 10002209640, e dos respectivos mapas de áreas também anexas, essenciais à execução desta empreitada autónoma 1 integrada no projecto de desenvolvimento do investimento público ferroviário/rodoviário em resultado da construção das novas ligações da rede de alta velocidade entre Lisboa e Madrid, conferindo, ainda à mesma empresa, o direito de ocupar, pelo tempo que se mostrar necessário, os prédios também assinalados nas mesmas plantas e nos mapas de áreas.

2 — Autorizar a REFER, E. P. E., a tomar posse administrativa dos referidos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do citado código.

3 — Os encargos com as expropriações e ocupações temporárias são da responsabilidade da REFER, E. P. E., que para os mesmos dispõe de cobertura financeira.

1 de Março de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.

30 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.